



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 483, de 18 de dezembro de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a doar
um imóvel urbano à Brigada Militar do
Estado do Rio Grande do Sul.

=====

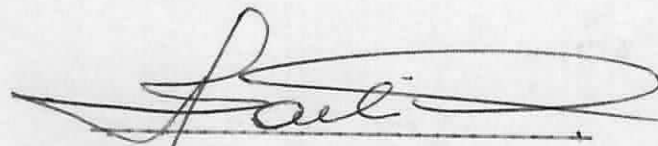
LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

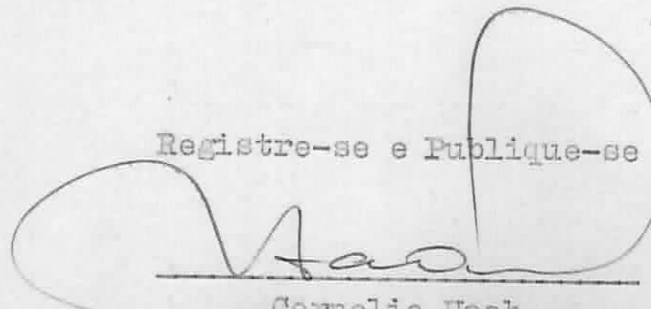
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
doar, à BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, u-
ma área urbana de 850 m², sendo 100 m² do lote nº 1 e 750
m² do de nº 2, ambos da quadra nº 20 desta cidade de Santo
Cristo.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá
ser objeto de alienação ou penhora por parte da Brigada Mi-
litar, revertendo, de pleno direito, ao patrimônio do Muni-
cípio, no caso de deixar de ser utilizado efetivamente pela
Polícia Militar do Estado ou de ser utilizado para outro fim, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 18
de dezembro de 1973.


Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cornelio Haab
Secretário do Município